

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, dos autos da ação de Execução Fiscal, processo Nº 0011232-51.2001.815.0011, promovida pelo(a) Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra ISFEL Indústria Serralharia R S Freire LTDA, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali sendo, procedi a Penhora do(s) bem(ns) a seguir:

UM VEÍCULO VOYAGE 1.0 DA MARCA VOLKSWAGEN, FLEX ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO: 2011/2012, COMPLETO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, PLACA: NPS-3482, CHASSI: 9BWDAD05U2CT17-8379, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUAL AVALIO NO VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Depois de feita a penhora, deixei o(s) referido(s) bem(ns) em poder do(a) WALDIRENE PEREIRA FREIRE, CPF: 423.975.884-04

Na condição de Depositário fiel, o(a) qual aceitou o depósito e prometeu não abrir mãos do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM. Juiz do feito sob as penalidades da lei. E para constar, digitei o presente auto, que depois de lido, vai devidamente assinado por mim e pelo depositário fiel.

Oficial de Justiça

Depositário

CPF: 423.975.884-04

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que depois de feito a penhora, INTIMEI o executado para embargo no prazo legal.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

Executado

Oficial de Justiça

